PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.11.17
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Quarta- Feira, 17 de novembro de 2021 | Número 432

LEIS

= Lei N. º 970 de 17 de Novembro de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei n. º 050 de 08 de novembro de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei n. º 056 de 17 de novembro de 2021)

"Dispõe sobre a declaração de interesse público para fins de geração de emprego, imóvel que especifica e dá outras providências."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de INTERESSE SOCIAL para fins de GERAÇÃO DE EMPREGO, uma área de terreno urbano pertencente ao Município, cujo croqui faz parte integrante, descrita como segue:

Uma área de terreno urbano com 7.974,20 m2 (sete mil novecentos e setenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), situada na rua entre as Rotatórias Sr. Reinaldo Gimenes Rodrigues e Vereador Antonio Rezende Marçula, devidamente matriculada sob o número 10.994 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedregulho.

Art. 2º - A área objeto da presente lei será destinada para desenvolvimento industrial, promoção do desenvolvimento de micro e pequenas empresas, com o objetivo de fortalecer a geração de emprego e aumento de renda no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária Própria do Município constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de Novembro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N. º 971 de 17 de Novembro de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo n. º 007 de 05 de novembro de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei do Legislativo n. º 057 de 17 de novembro de 2021)

"Dá denominação ao Anel Viário, que liga a Rotátoria Sr. Reinaldo Gimenes Rodrigues que dá acesso para a Rodovia João Pedro Diniz à Rotatória Vereador Antônio Rezende Marçula que dá acesso para a Rodovia Irineu Rodrigues Pereira, e dá outras providências. "

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Anel Viário que liga a Rotátoria Sr. Reinaldo Gimenes Rodrigues que dá acesso para a Rodovia João Pedro Diniz à Rotatória Vereador Antônio Rezende Marçula que dá acesso para a Rodovia Irineu Rodrigues Pereira, conforme mapa anexo, passa a denominar-se Anel Viário "**João Francisco Vieira Gonçalves".**

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2021.11.17
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 04 | Jeriquara/ Quarta- Feira, 17 de novembro de 2021 | Número 432

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de Novembro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N. º 972 de 17 de Novembro de 2021 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo n. º 008 de 11 de novembro de 2021)
(Referente ao Autografo de Lei do Legislativo n. º 058 de 17 de novembro de 2021)

" Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências. "

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para cobrir despesas do Poder Legislativo, conforme classificação que segue:

Ficha 006 – Material de Consumo.....R$ 4.500,00
Ficha 008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Ficha 009 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

Artigo 2º - Como forma de recursos para a cobertura do crédito suplementar, será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias do próprio Legislativo, conforme discriminado a seguir:
Ficha 003 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 11.000,00
TOTAL.....R$ 11.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 17 de Novembro de 2021.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Rua Jonas Alves Costa, 559	Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito	Ismael Donizete Vieira Borges – Presidente
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO	Ana Cristina Ferreira Souza Borges – Vice-prefeito	Pedro Massino Neto – Vice-presidente
JERIQUARA/SP	Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico	Áurea de Paula Costa Ribeiro – 1º Secretaria
www.jeriquara.sp.gov.br	Denner Manoel dos Reis – Jurídico	Luiz Paulo Vaz Machado – 2º Secretario
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br	Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia	Carlos Roberto de Souza
Fone: (16) 3134-8700	Maria Eli Marçula Soares Sampaio – Educação	Júlio Cézar Cintra Borges
CNPJ: 45.353.315/0001-50	Juliana Sarreta Lucindo – Saúde	Marcos Sebastião dos Santos
	Rosani Veiga de Oliveira – Social	Júlio César Rodrigues Pereira
		Luciana Maria Dias Bispo

NESTA EDIÇÃO:	Página
Leis	01 a 02
Expediente	02